



CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CONSAVAP/2026

Em 28 de julho de 2026, às 11h48, recebemos via e-mail pedido de esclarecimento da ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Em resposta ao pedido de esclarecimento da entidade, apresentamos:

Pergunta 01.

No tocante aos documentos de habilitação, o **item 7.3.1.3**, que trata da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, requer a apresentação da Certidão Negativa de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ (**item j**).

Simultaneamente, o **item 7.3.4** do mesmo instrumento estabelece que, para certidões que não possuam prazo de validade consignado, serão consideradas válidas aquelas expedidas em até **120 (cento e vinte) dias** anteriores à data limite de recebimento das propostas.

Ocorre que a referida certidão emitida pelo TCE-SP contém a informação expressa de que sua validade é limitada apenas ao **dia de sua emissão**. Considerando que a sessão pública para entrega dos envelopes ocorrerá em 17 de agosto de 2026, e visando evitar o risco de inabilitação por critério formal, solicita-se:

1. Para fins de habilitação no Envelope 1, o CONSAVAP aceitará a Certidão do TCE-SP emitida em data anterior à sessão, seguindo a regra geral de 120 dias do item 7.3.4?
2. Ou, alternativamente, dada a natureza sistêmica desta certidão específica (validade diária), a Comissão exige que ela seja obrigatoriamente emitida e datada no dia **17/08/2026**, data da abertura do certame?

Resposta: Em relação à Certidão Negativa de Apenados e Impedimentos emitida pelo TCE-SP, esclarece-se que, embora o documento traga validade restrita ao dia da emissão, aplica-se o disposto

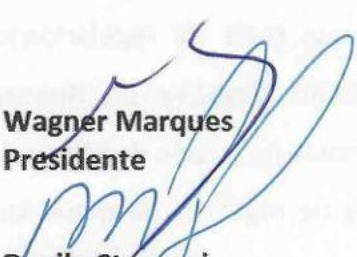


no item 7.3.3.1 do edital: os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples quando sua veracidade puder ser confirmada pelo CONSAVAP junto ao órgão emitente, via Internet.

Assim, para fins de habilitação, será aceita a certidão emitida em data anterior à sessão pública, desde que dentro do prazo de 120 dias previsto no item 7.3.4, considerando que sua autenticidade pode ser verificada eletronicamente.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2026.

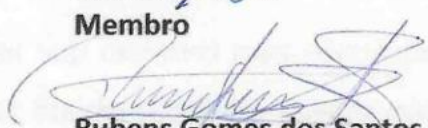
Comissão Especial de Seleção



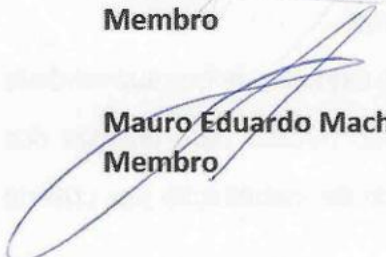
Wagner Marques
Presidente



Danilo Stanzani
Membro



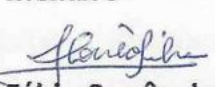
Rubens Gomes dos Santos
Membro



Mauro Eduardo Machado Augusto
Membro



Lidiane Caroline Martins Santos
Membro



Fábio Corrêa da Silva
Membro



Naira Maria de Oliveira
Membro

João Benjamim de Oliveira Neto
Membro